



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2010
(Do Deputado Silvio Torres)

*Altera o inciso XI do art. 32 do Regimento Interno da
Câmara dos Deputados.*

Art. 1º O inciso XI do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “g”:

“Art. 32
.....
XI.....

g) normas sobre fiscalização financeira e controle, e sobre auditoria.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Regimento Interno desta Casa prevê no inciso XI do art. 32, que os campos temáticos e as áreas de atividade da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle - CFFC são a tomada de contas do Presidente da República, na hipótese prevista no inciso II do art. 51 da Constituição Federal (quando não apresentada ao congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa), o acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as sociedades e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, sem prejuízo do exame por parte das demais Comissões nas áreas das respectivas competência; e os plano e programas de desenvolvimento nacional ou regional, após exame, pelas demais Comissões, dos programas que lhes disserem respeito.

Alem disso, também são áreas de atividade da CFFC as representações do Tribunal de Contas da União solicitando sustação de contrato impugnado ou outras providências a cargo do Congresso Nacional, elaborando, em caso de parecer favorável, o respectivo projeto de decreto legislativo; o exame dos relatórios de atividades do Tribunal de Contas da União; e a requisição de informações, relatórios, balanços e inspeções sobre as contas ou autorizações de despesas de órgãos e entidades da administração federal, diretamente ou por intermédio do Tribunal de Contas da União.



Deputado SILVIO TORRES